



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021

Processo Nº 546/2021

Data da Sessão Pública: 30/09/2021 09:00 horas.

Razão Social:	_____
CNPJ n.º	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato:	_____.

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Piracicaba e esta empresa, solicito que o recibo de acima seja preenchido e remetido ao Setor de Contratos através dos seguintes meios: entregue fisicamente ao endereço: Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba – SP, ou **e-mail:** contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 14 de setembro de 2021.

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Data da Sessão Pública: 30/09/2021

Horário de Credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.

PROCESSO N.º 546/2021

OBJETO: Aquisição de computadores e notebooks, conforme especificações constantes do ANEXO I.

ANEXOS

- I - Termo de Referência;
- II - Planilha valor estimado;
- III - Planilha de Preços;
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- VI - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;
- VII – Modelo cadastro;
- VIII - Modelo de Procuração;

Sumário

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.....	3
1 DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	7
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.....	7
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	12
9. DOS RECURSOS.....	12
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	13
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
13. DA ADJUDICAÇÃO.....	14
14. DO PAGAMENTO.....	14
15. DO EMPENHO.....	15
16. DA RESCISÃO.....	15
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

PROCESSO Nº 0546/2021

Tipo de Licitação: *Menor Valor Unitário*

Data da Sessão Pública: 30/09/2021

Início da Sessão Pública: 09:00 horas

Horário para credenciamento: *das 09:00hs às 09:30 horas.*

Local: Sala de Reuniões do Subsolo da Câmara Municipal de Piracicaba, *situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.*

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo/Financeiro, mediante o Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa Nº 09/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor valor unitário**, para a aquisição de microcomputadores e notebooks, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de microcomputadores e notebooks, conforme especificações constantes do [anexo I](#)

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Para os itens 2 e 3.

2.2.4.1. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.5. Fica expressamente proibida, a terceirização do objeto deste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, o proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. Os documentos de credenciamento e a declaração de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) **deverão estar fora** dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V).

3.4. O licitante deverá apresentar declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007.

3.5. A fim de agilizar os trabalhos dos Pregoeiros e equipe de apoio, deverá ser entregue, durante a fase de credenciamento, uma ficha contendo os dados cadastrais da licitante, conforme o modelo presente no **anexo VII**

3.6. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

ENVELOPE A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021
DATA: 30/09/2021 às 09 horas
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021
DATA: 30/09/2021 às 09 horas
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.3. Constar a discriminação detalhada do objeto da licitação, quantidade, unidade, valor unitário do item, valor total do item e total geral, (conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

especificado no **Anexo III - Planilha de Preços**), validade das propostas (não inferior a 60 dias corridos, a contar da data da sua apresentação) em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços;

4.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.

4.2.4. Prazo de entrega do objeto deste Pregão será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

4.2.5. Condições de Pagamento: os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal

4.2.6. Prazo de Garantia: conforme especificado no Termo de Referência (**Anexo I**)

4.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.7.1. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.4.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.5. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.6. Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, no prazo de até duas horas após o término do Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 5.2. Declarada aberta a sessão pelos Pregoeiros, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.3. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas De Preços**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 5.4. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 5.4.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.5. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.4. dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 6.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Unitário**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1. serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.
- 6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá à Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.
- 6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 6.2.1. A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado entre as licitantes.
- 6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.
- 6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na fixação do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.5. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante no **anexo II** deste edital.
- 6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micro e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.
- 6.9. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6.10. Nas situações previstas nos itens 6.5 e 6.6, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.11. Havendo alterações de preços na fase de lances, a empresa vencedora deverá apresentar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova planilha com a devida redistribuição dos preços.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1, 7.1.1.2. e 7.1.1.4 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.1.3.4. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

7.1.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:

7.1.5.1.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7.1.5.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

7.1.5.1.3. Inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital;

7.1.5.1.4. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Câmara Municipal, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.1.5.1.5. A empresa possui disponibilidade permanente de pessoal e capacidade para atendimento aos serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos;

7.1.5.1.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.5.1.7. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

7.1.5.1.8. Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação.

7.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.2.3. A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.4. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.2.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.2.6. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharão a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.2.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica

7.2.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira (s) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 9.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária Nº 01.031.0001.2.373 4.4.90. – Equipamentos e material permanente, constante para o exercício de 2021 e seguintes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 11.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as disposições constantes deste Edital e anexos, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos e apresentação, pela empresa contratada, da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Poderá ser procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

14.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

14.6. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

16. DA RESCISÃO

16.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações deste edital e anexos, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá cancelar, unilateralmente, a compra e nota de empenho.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 17.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 17.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 17.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 17.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 17.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 17.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 17.16. As decisões dos Pregoeiros serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixadas no mural da Câmara Municipal de Piracicaba, ou digitalmente na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) - julgamento deste Pregão;**
 - b) - recurso porventura interposto.**
- 17.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 17.18. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.
- 17.19. Cópias do Edital do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente, afixados no mural da Câmara Municipal de Piracicaba ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas
- 17.20. Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.

17.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar 123/06 e na Lei n.º 8666/93.

17.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 5 de maio de 2021.

Gilma Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

Item 1	
Microcomputador	30 Unidades
Especificações:	
PROCESSADOR: Nº de núcleos: 4; Nº de threads: 4; Clock básico: 3.6GHz; Clock de Max Boost: Até 4GHz; Cachê Total L1: 384 KB; Cachê Total L2: 2MB; Cachê Total L3: 4MB Desbloqueado: Sim; Vídeo integrado; Solução térmica: Cooler incluso.	
PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR ACIMA: Memória: Memória 2 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 3200(O.C.)/3000(O.C.)/2933(O.C.)/2800(O.C.)/2666/2400/2133 MHz Unbuffered Arquitetura de memória: Dual Channel. Gráfico: Processador Gráfico Integrado; Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/RGB; Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (modo x16); 2 x PCIe 2.0 x1. Armazenamento: 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s, cinza(s), Suporta Raid 0, 1, 10; 1 x M.2 Socket 3, com M key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 x 4); Rede: porta de Ethernet 1GB; Áudio: CODEC de alta definição com 8 canais; Portas no Painel Traseiro: 1 x PS/2 teclado (roxo); 1 x PS/2 mouse (verde); 1 x saída(s) D-Sub; 1 x porta(s) LAN (RJ45); 1 x HDMI; 2 x porta(s) USB 2.0; 3 x conector(es) de áudio; 4 x porta(s) USB 3.0 (azul); Painel interno: 1 x conector(es) USB 3.1 Gen 1 (até 5Gbps) com suporte a 2 porta(s) USB 3.1 Gen 1 (19-pin) adicionais; 2 x conector(es) USB 2.0, com suporte a 4 porta(s) USB 2.0 adicionais; 1 x conector(es) para porta COM; 1 x conector(es) de ventoinha do processador (1 x 4 -pin); 4 x conector(es) SATA 6Gb/s; 1 x conector(es) de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin); 1 x leitor(es) externo(s) S/PDIF; 1 x conector(es) de energia EATX de 24 pinos; 1 x conector(es) de energia ATX 12V de 4 pinos; 1 x soquete M.2 com M key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 x 4); 1 x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP); 1 x painel do sistema; 1 x jumper Clear CMOS; 1 x conector(es) de Speaker. Bios: 128 Mb Flash ROM, UEFI BIOS. Placa mãe compatível com Windows 10 ou superior.	
MEMÓRIA RAM: Tipo: DDR4; Capacidade: 8GB (1x 8GB); Velocidade: 3200 Mhz; Tensão: 1.2V ~ 1.4V; com dissipador de calor.	
HARD DISK:	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

SSD M.2 NVMe -> Capacidade de 512GB; Formato: M.2 Tipo 2280; Interface NVMe / PCIe Gen 3x4; Velocidade de Leitura de 3500 MB/s; Velocidade de Gravação de 2400 MB/s, com dissipador de calor.

GABINETE TIPO TORRE MÉDIA COM A DESCRIÇÃO MÍNIMA A SEGUIR

Painel Lateral Gabinete: Chapas de aço fechada, sem abertura para vidro ou acrílico; Placa mãe suportada: Mini ITX, Micro ATX, ATX; Slots de expansão: 7; Baias: (1x) 5.25in; (2x) 3.5in (2x) 2.5in; Entradas: 2 x USB 3.0; 1 x Conector fone de ouvido; 1 x Conector de microfone; Ventoinhas inclusa cor preta: Traseiro 1 x 120 mm; Suporta ventoinhas: 2x 120mm ou 2x de 140mm na parte Frontal; 2x de 120mm no Topo (parte superior); Suporte para fonte de alimentação na parte inferior do gabinete, com filtro de poeira; Cor: Interior e Exterior Preto; sem necessidades de ferramenta para abertura;

FONTE TIPO ATX:

Certificação: 80 PLUS BRONZE; Potência de 450W; Tamanho da Ventoinha de 120mm; Conectores: 1x conector ATX; 1x conector EPS; 4x conector 4-Pin; 1x conector PCIe; 4x conector SATA; Compatibilidade: Suporta padrões ATX12V 2.4 e EPS12V 2.92; cabo de força padrão 2P+T - Norma NBR 14136/02.

KIT MOUSE E TECLADO DA MESMA COR E DO MESMO FABRICANTE COM FIO:

Teclado ABNT2 USB a prova de respingos de líquido com teclas multimídia; dimensões: comprimento 456mm – largura de 160mm.

Mouse óptico USB 800 DPI dimensões: comprimento de 113.4mm – largura de 57.9mm.

Sistema Operacional: Windows 10 PRO - Deve estar instalado, e configurado com sua última versão (release) disponível; Licença de uso original e ativada digitalmente na Microsoft;

Componentes internos da placa mãe: Os drivers (software) dos componentes internos da placa mãe deve ser dos fabricantes dos componentes homologado e certificado com seu último release disponível para o sistema operacional acima.

Todos os acessórios referentes ao Gabinete, placa mãe, fonte de alimentação, HD SSD M.2; Memória DDR4 DEVERAM SER ENTREGUES junto com o computador montados, exemplos como parafusos, manuais, cabos, e demais itens que compõem os produtos.

GARANTIAS:

12(doze) meses para os componentes que compõem o microcomputador;

36(trinta e seis) meses para a fonte, junto ao fabricante;

36(trinta e seis) meses para o kit teclado e mouse junto ao fabricante;

Justificativa: A aquisição dos Microcomputadores se justifica devido à necessidade de substituir equipamentos obsoletos da Câmara Municipal de Piracicaba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Item 2	
Notebook Modelo 1 (Desenvolvimento)	4 Unidades
Especificações:	
Processador:	
Clock mínimo de 2.8 GHz	
Cache de 12 MB ou superior	
Mínimo de 4 núcleos	
Mínimo de 8 Threads	
Sistema Operacional:	
Windows 10 Professional licença vitalícia	
Memória Ram:	
Mínimo de 16 GB, tecnologia DDR4	
Frequência de 3200MHz ou superior.	
Tela:	
Mínimo de 15" (polegadas)	
Tecnologia antirreflexo	
Armazenamento:	
Mínimo de 500 GB	
Tecnologia PCIe NVMe M.2.	
Outros:	
Placa de Rede Wifi embutida	
Garantia Mínima de 1 (um) ano (12 meses)	
OBSERVAÇÕES:	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Caso o notebook não possua porta de conexão HDMI e/ou Ethernet Gigabit, um adaptador e/ou cabos de conexão devem ser fornecidos possibilitando sua conexão ao notebook e às demais tecnologias (HDMI e/ou Ethernet Gigabit).

Justificativa: A aquisição se justifica devido ao Setor de Desenvolvimento da Câmara Municipal de Piracicaba necessitar realizar trabalhos e pesquisas em diversos setores e departamentos, além disso, por utilizar softwares específicos para desenvolvimento, se faz necessário que o equipamento apresente uma tecnologia mais avançada.

Item 3	
Notebook Modelo 2 (Jurídico)	2 Unidades
Especificações:	
Processador: Frequência de base de 1,0 GHz, até 3,6 GHz, 6 MB de cache 4 núcleos, 8 threads; Litografia 10 nm; Máximo de memória 64 GBs; Memória compatível: DDR4-3200, LPDDR4-3733	
Placa de vídeo: Integrada com memória gráfica compartilhada	
Memória: 8GB (1x8GB), 00R4, 2666MHz; expansível até 16GB	
Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Tela HD de 15.6"(1366 x 768), retro iluminada por LED, borda fina e com antirreflexo	
Wireless: Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Portas e Slots:

Leitor de cartão de mídia SD 3 em 1; 1 USB 2.0; 1 Slot de trava de segurança Wedge Shaped; 1 Entrada de energia; 1 HDMI 1.4; 1 Ethernet RJ45; 2x USB 3.2 Type-A de P geração; 1 Conector de headset

Outros:

Teclado numérico, em português (padrão ABNT2)

TPM 2.0: 0 Trusted Platform Module 2.0

Bateria de 3 células e 42 WHr (Integrada)

Justificativa: A aquisição se justifica devido à necessidade da utilização de recursos da tecnologia da informação durante a participação em comissões fora do Departamento, bem como para trabalhos no regime de Home Office.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO II

Planilha valor estimado

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Microcomputador (especificação conforme termo de referência)	30	R\$ 4.506,04	R\$ 135.181,10
2	Notebook Modelo 1 - Desenvolvimento (especificação conforme termo de referência)	4	R\$ 8.296,33	R\$ 26.858,67
3	Notebook Modelo 2 – Jurídico (especificação conforme termo de referência)	2	R\$ 5.190,00	R\$ 10.380,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO III

Planilha de Preços

Item	Código	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.12.10.0037-9	30	UN		MICROCOMPUTADOR		
<p>MICROCOMPUTADOR</p> <p>Especificações:</p> <p>PROCESSADOR: Nº de núcleos: 4; Nº de threads: 4; Clock básico: 3.6GHz; Clock de Max Boost: Até 4GHz; Cachê Total L1: 384 KB; Cachê Total L2: 2MB; Cachê Total L3: 4MB Desbloqueado: Sim; Vídeo integrado; Solução térmica: Cooler incluso.</p> <p>PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR ACIMA: Memória: Memória 2 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 3200(O.C.)/3000(O.C.)/2933(O.C.)/2800(O.C.)/2666/2400/2133 MHz Un-buffered Arquitetura de memória: Dual Channel. Gráfico: Processador Gráfico Integrado; Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/RGB; Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (modo x16); 2 x PCIe 2.0 x1. Armazenamento: 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s, cinza(s), Suporta Raid 0, 1, 10; 1 x M.2 Socket 3, com M key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 x 4); Rede: porta de Ethernet 1GB; Áudio: CODEC de alta definição com 8 canais; Portas no Pannel Traseiro: 1 x PS/2 teclado (roxo); 1 x PS/2 mouse (verde); 1 x saída(s) D-Sub; 1 x porta(s) LAN (RJ45); 1 x HDMI; 2 x porta(s) USB 2.0; 3 x conector(es) de áudio; 4 x porta(s) USB 3.0 (azul); Pannel interno: 1 x conector(es) USB 3.1 Gen 1 (até 5Gbps) com suporte a 2 porta(s) USB 3.1 Gen 1 (19-pin) adicionais; 2 x conector(es) USB 2.0, com suporte a 4 porta(s) USB 2.0 adicionais; 1 x conector(es) para porta COM; 1 x conector(es) de ventoinha do processador (1 x 4 -pin); 4 x conector(es) SATA 6Gb/s; 1 x conector(es) de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin); 1 x leitor(es) externo(s) S/PDIF; 1 x conector(es) de energia EATX de 24 pinos; 1 x conector(es) de energia ATX 12V de 4 pinos; 1 x soquete M.2 com M key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 x 4); 1 x conector(es) de áudio para o pannel frontal (AAFP); 1 x pannel do sistema; 1 x jumper Clear CMOS; 1 x conector(es) de Speaker. Bios: 128 Mb Flash ROM, UEFI BIOS. Placa mãe compatível com Windows 10 ou superior.</p> <p>MEMÓRIA RAM: Tipo: DDR4; Capacidade: 8GB (1x 8GB); Velocidade: 3200 Mhz; Tensão: 1.2V ~ 1.4V; com dissipador de calor.</p> <p>HARD DISK: SSD M.2 NVMe -> Capacidade de 512GB; Formato: M.2 Tipo 2280; Interface NVMe / PCIe Gen 3x4; Velocidade de Leitura de 3500 MB/s; Velocidade de Gravação de 2400 MB/s, com dissipador de calor.</p> <p>GABINETE TIPO TORRE MÉDIA COM A DESCRIÇÃO MÍNIMA A SEGUIR Pannel Lateral Gabinete: Chapas de aço fechada, sem abertura para vidro ou acrílico; Placa mãe suportada: Mini ITX, Micro ATX, ATX; Slots de expansão: 7; Baías: (1x) 5.25in; (2x) 3.5in (2x) 2.5in; Entradas: 2 x USB 3.0; 1 x Conector fone de ouvido; 1 x Conector de microfone; Ventoinhas inclusa</p>							



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

cor preta: Traseiro 1 x 120 mm; Suporta ventoinhas: 2x 120mm ou 2x de 140mm na parte Frontal; 2x de 120mm no Topo (parte superior); Suporte para fonte de alimentação na parte inferior do gabinete, com filtro de poeira; Cor: Interior e Exterior Preto; sem necessidades de ferramenta para abertura;

FONTE TIPO ATX:

Certificação: 80 PLUS BRONZE; Potência de 450W; Tamanho da Ventoinha de 120mm; Conectores: 1x conector ATX; 1x conector EPS; 4x conector 4-Pin; 1x conector PCIe; 4x conector SATA; Compatibilidade: Suporta padrões ATX12V 2.4 e EPS12V 2.92; cabo de força padrão 2P+T - Norma NBR 14136/02.

KIT MOUSE E TECLADO DA MESMA COR E DO MESMO FABRICANTE COM FIO:

Teclado ABNT2 USB a prova de respingos de líquido com teclas multimídia; dimensões: comprimento 456mm – largura de 160mm.

Mouse óptico USB 800 DPI dimensões: comprimento de 113.4mm – largura de 57.9mm.

Sistema Operacional: Windows 10 PRO - Deve estar instalado, e configurado com sua última versão (release) disponível; Licença de uso original e ativada digitalmente na Microsoft;

Componentes internos da placa mãe: Os drivers (software) dos componentes internos da placa mãe deve ser dos fabricantes dos componentes homologado e certificado com seu último release disponível para o sistema operacional acima.

Todos os acessórios referentes ao Gabinete, placa mãe, fonte de alimentação, HD SSD M.2; Memória DDR4 DEVERAM SER ENTREGUES junto com o computador montados, exemplos como parafusos, manuais, cabos, e demais itens que compõem os produtos.

GARANTIAS:

12(doze) meses para os componentes que compõem o microcomputador;

36(trinta e seis) meses para a fonte, junto ao fabricante;

36(trinta e seis) meses para o kit teclado e mouse junto ao fabricante;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

2	1.12.10.0039-5	4	UN		NOTEBOOK - DESENVOLVIMENTO		
---	----------------	---	----	--	----------------------------	--	--

NOTEBOOK - DESENVOLVIMENTO

Especificações:

Processador:

Clock mínimo de 2.8 GHz
Cache de 12 MB ou superior
Mínimo de 4 núcleos
Mínimo de 8 Threads

Sistema Operacional:

Windows 10 Profissional licença vitalícia

Memória Ram:

Mínimo de 16 GB, tecnologia DDR4
Frequência de 3200MHz ou superior.

Tela:

Mínimo de 15" (polegadas)
Tecnologia antirreflexo

Armazenamento:

Mínimo de 500 GB
Tecnologia PCIe NVMe M.2.

Outros:

Placa de Rede Wifi embutida
Garantia Mínima de 1 (um) ano (12 meses)

OBSERVAÇÕES:

Caso o notebook não possua porta de conexão HDMI e/ou Ethernet Gigabit, um adaptador e/ou cabos de conexão devem ser fornecidos possibilitando sua conexão ao notebook e às demais tecnologias (HDMI e/ou Ethernet Gigabit).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3	1.12.10.0038-7	2	UN		Notebook - Jurídico		
<p>Notebook - Jurídico</p> <p>Especificações:</p> <p>Processador: Frequência de base de 1,0 GHz, até 3,6 GHz, 6 MB de cache 4 núcleos, 8 threads; Litografia 10 nm; Máximo de memória 64 GBs; Memória compatível: DDR4-3200, LPDDR4-3733</p> <p>Placa de vídeo: Integrada com memória gráfica compartilhada</p> <p>Memória: 8GB (1x8GB), 00R4, 2666MHz; expansível até 16GB</p> <p>Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Tela HD de 15.6"(1366 x 768), retro iluminada por LED, borda fina e com antirreflexo</p> <p>Wireless: Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0</p> <p>Portas e Slots: Leitor de cartão de mídia SD 3 em 1; 1 USB 2.0; 1 Slot de trava de segurança Wedge Shaped; 1 Entrada de energia; 1 HDMI 1.4; 1 Ethernet RJ45; 2x USB 3.2 Type-A de P geração; 1 Conector de headset</p> <p>Outros: Teclado numérico, em português (padrão ABNT2) TPM 2.0: 0 Trusted Platform Module 2.0 Bateria de 3 células e 42 WHr (Integrada)</p>							



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
E DO NÃO EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO V

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Presencial n.º 09/2021, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO VI

**Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei
Complementar 123/06**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou
CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios
da Lei Complementar nº 123/06, neste Pregão Presencial n.º 09/2021, da Câmara de
Veredores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO VII
Modelo de ficha Cadastral

FICHA CADASTRAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO DE Nº 10/2021			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tipo empresa: <input type="radio"/> M.E <input type="radio"/> E.P.P. <input type="radio"/> Outros <input type="radio"/> M.E.I <input type="radio"/> Cooperativa	
Bairro:	Nº		
Complemento:			
Cidade:	CEP:		
e-mail:	Tel:		
Dados do responsável por representar a empresa no pregão:			
Nome:		CPF:	
Dados do responsável pela assinatura do contrato:			
Nome:		CPF:	
e-mail:		RG:	
Fará uso do benefício da lei complementar 123/06?		<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Modelo de Procuração

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 09/2021 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.